



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 42/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. JOÃO MARCOS MIOTTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr. **JOÃO MARCOS MIOTTO**, residente e domiciliado na Comunidade Rural de Alto Palmeirinha, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 063.656.899-77 e RG nº 9.724.388-3, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

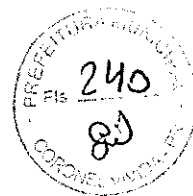
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
	1	30	KG	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,71	171,30
	2	1.521	UN	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,45	3.726,45
	3	400	MÇO	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,58	1.032,00
	4	400	MÇO	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	2,94	1.176,00
	5	700	KG	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	2,48	1.736,00
	6	850	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	3,56	3.026,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7	300	KG	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,85	1.455,00
8	200	KG	PERA NACIONAL DA EPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	7,16	1.432,00
9	150	KG	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,31	796,50
10	750	KG	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,12	3.840,00
11	30	KG	TANGERINA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	4,63	138,90
12	597	MÇO	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	2,46	1.468,62
VALOR TOTAL ESTIMADO					19.998,77

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

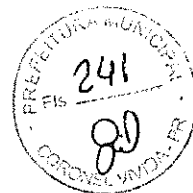
§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de **R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º) A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º) Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

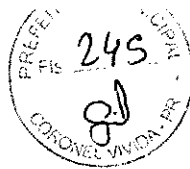
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 20 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
João Marcos Miotto
Contratado

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0816

Página 5 / 116

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

Processo licitatório nº 32/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Eliá de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos); Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos); Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos); Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais); Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Claudimir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Valor total estimado para os 13 agricultores é de R\$ 242.311,19 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezenove centavos), com início em 20 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.
Coronel Vivida, 20 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

C01134937

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 30/2015–Nelson Schuastz–CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015–Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 32/2015–Eliá de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 33/2015–Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Contrato nº 34/2015–Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

Contrato nº 35/2015–Deoclécio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 36/2015–Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato nº 37/2015–Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato nº 38/2015–Adir Lino da Silva–CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 39/2015–Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Contrato nº 40/2015–Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 41/2015–Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.519,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 42/2015–João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 20 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

C01134941

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provisão Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
351 De 16/03/1995	3.053	16/03/2015	Angela Villwock Luna Silva	Professor Municipal	073 de 04/03/2014–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/03/2014–Ed. 6175.	081 de 09/12/2014–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/12/2014–Ed. 6254.	090 de 03/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015–Ed. 6320.	5.742 de 06/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015–Ed. 6323.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

C01135020

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provisão Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
354 De 08/04/2014	3.054	20/03/2015	Veroni Sirenik	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014–Ed. 5326.	053 de 11/03/2014–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014–Ed. 6024.	094 de 10/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015–Ed. 6326.	5.745 de 13/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015–Ed. 6328.
355 De 08/04/2014	2.780	20/03/2015	Oelson Deodice	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014–Ed. 5326.	053 de 11/03/2014–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014–Ed. 6024.	094 de 10/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015–Ed. 6326.	5.747 de 13/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015–Ed. 6328.
356 De 08/04/2014	2.883	20/03/2015	Suara Elias Mantel	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014–Ed. 5326.	053 de 11/03/2014–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014–Ed. 6024.	094 de 10/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015–Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015–Ed. 6328.
357 De 08/04/2014	2.938	20/03/2015	Gracieli Sartori de Quadros	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014–Ed. 5326.	053 de 11/03/2014–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014–Ed. 6024.	094 de 10/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015–Ed. 6326.	5.745 de 13/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015–Ed. 6328.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

C01135029

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provisão Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
352	3.052	20/03/2015	Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011–Ed. 5156.	014 de 24/06/2011–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011–Ed. 5211.	085 de 02/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015–Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015–Ed. 6322.
353	3.055	20/03/2015	Neves Ferreira Brun	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/04/2011–Ed. 5156.	014 de 24/06/2011–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011–Ed. 5211.	085 de 02/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015–Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015–Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015–Ed. 6322.

Coronel Vivida, 20 de março 2015.

C01135030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 031/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Retifica Edital 30/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelrinha.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelrinha, Estado do Paraná, Edemilson Luiz Palouro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. Retificar o Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelrinha, que passa a vigorar acrescido do seguinte:

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
INSC.	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado
				Nota Prova de Esforço Físico
0136	Veridiana de Fátima dos Santos	012.761.849-11	19/06/1980	Não compareceu
0424	Josiel Almeida dos Santos	062.360.943-00	12/04/1987	Não compareceu
0470	Wagner Jereza da Rocha	042.400.704-09	13/11/1982	Não compareceu
0752	Rosane da Silva Fraz de Camargo	057.048.010-01	24/09/1983	Inapto
0212	Dani de Oliveira	053.989.959-58	08/02/1985	Não compareceu
0093	Vilma de Fátima Gomes	081.917.679-68	21/07/1979	Não compareceu
0087	Padre de Camargo	713.175.729-34	27/06/1980	Não compareceu
0190	Neuman Kriehack da Luz	074.306.379-85	26/03/1987	Inapto
0245	Manoel de Lourdes Condeiro	075.243.629-18	05/04/1971	Inapto
0136	Maria de Ramos Oliveira	041.307.449-39		Não compareceu

Cargo: GARI				
INSC.	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado
				Nota Prova de Esforço Físico
0781	Trindade Condeiro	061.401.508-94	07/04/1980	4,00

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conteúdo do Edital 030/2015.

Manguelrinha, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício: Edemilson Luiz Palouro
Comissão do Concurso Público: Ivonete Willan Mendes

Profa. Francineia Faria Reis, 1040 Centro - Manguelrinha/PR - CEP 83.540-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 032/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: HOMOLOGA resultado do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelrinha.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelrinha, Estado do Paraná, Edemilson Luiz Palouro e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova escrita realizada no dia 11 de janeiro de 2015 divulgadas pelo Edital 011/2015 e de acordo com os itens 4 e 15.1 do Edital do Concurso 001/2014, e;

Considerando o item 15.7 do Edital do Concurso 001/2014, que dispõe sobre os critérios de desempate, e;

Considerando as notas obtidas na prova de esforço físico e prova prática para os candidatos do grupo ocupacional serviços gerais, e atendimento aos itens 13 e 14 do Edital 001/2014, e ainda

Considerando o resultado divulgado no Edital 030/2015, contendo a pontuação dos candidatos na prova prática e de esforço físico;

RESOLVEM

1. HOMOLOGAR o resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelrinha.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

Cargo: GARI				
INSC.	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado
				Nota Prova Prática
0721	Marcelo de Moraes Santos	012.642.789-20	15/03/1990	8,87
0116	Quênia da Aparecida Brasil	025.755.739-51	21/07/1978	7,62
0701	Vanderlei Vitorino	050.292.489-60	27/12/1981	3,62
0032	Jerson Rodrigo da Costa	053.912.399-19	24/09/1994	3,62
0119	Margarida dos Santos, 28 Cruzes Brasil	010.437.090-53	26/03/1987	7,50
0809	Felipe Roberto de Oliveira	025.960.350-13	26/03/1987	7,50
0136	Juliana da Silva Ferreira	067.411.529-50	01/12/1991	7,50

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVÁRIA				
INSC.	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado
				Nota Prova Prática
0037	Francisco Teles Junior	061.427.679-08	19/07/1989	8,12
0140	Thiago José Soares	074.356.479-54	18/12/1991	7,75
0046	Adelino Antônio da Silva	016.567.819-73	05/07/1980	7,62
0118	Rodrigo Correa	019.701.429-85	11/03/1989	7,47
0062	João Paulo Trautmann	068.495.019-43	30/07/1992	7,50
0345	Ademir da Silva	076.084.729-01	28/04/1992	6,37

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
INSC.	NOME	CPF	Data de Nascimento	Resultado
				Nota Prova Prática
0780	Juliana Fátima de Inthala	070.091.069-75	17/06/1995	9,25
0285	Tatiane Ferreira Miliano	073.312.359-27	09/02/1995	9,13
0379	Jocelia Roberto de Oliveira	073.682.319-60	10/06/1990	8,87
0029	Versiliana de Paula	081.996.139-63	24/02/1991	8,87
0124	Janelle Alves de Luz	055.548.783-58	18/10/1993	8,75

0549	Everton Mauricio Guilhem dos Santos	062.848.659-25	28/11/1990	8,75	6º
0213	Odivina do Carmo da Amaral da Silva	017.378.729-30	16/07/1972	8,61	7º
0067	Elaine Marlene Duarte	015.272.165-41	14/09/1977	8,62	8º
0677	Solange Fatima Nunes	059.146.019-20	08/01/1993	8,62	9º
0211	José da Luz de Ramos	076.745.529-22	06/09/1945	8,62	10º
0797	Dilvane Oliveira de Ramos	028.315.749-86	17/04/1946	8,62	11º
0813	Lucimara Fagnano Moreira Costa	064.534.279-85	14/11/1993	8,62	12º
0194	Rosamir Timoteo Moreira Costa	990.341.219-04	10/02/1972	8,50	13º
0263	Idonei de Fátima Pereira	031.886.829-64	27/08/1978	8,50	14º
0274	Daniela Mari de Andrade	044.206.016-55	10/09/1978	8,50	15º
0226	Josmaria de Fátima de Paula	046.932.399-21	17/09/1980	8,50	16º
0118	Adriana de Borja	045.380.029-21	12/02/1985	8,50	17º
0603	Marli de Jesus de Oliveira	051.825.969-70	21/04/1985	8,50	18º
0532	Adriana Machado	081.814.299-58	08/12/1987	8,50	19º
0248	Ana Paula da Silva Maciel	078.662.219-05	11/09/1988	8,50	20º
0810	Ana Paula da Rocha Gira	098.811.919-70	06/01/1995	8,50	21º
0274	Roseli Aparecida de Souza	050.566.879-07	28/10/1993	8,37	22º
0797	Ana Paula Lutz	067.149.489-99	03/10/1992	8,37	23º
0130	Anderson Douglas Romeros	081.250.099-48	11/11/1984	8,37	24º
0527	Marta Nabel Schenbach Zambini	046.761.539-02	03/01/1990	8,25	25º
0132	Elizandra de Fátima Fonseca Dionisi	044.866.989-75	13/07/1982	8,25	26º
0261	Marcia Nunes da Cruz dos Santos Guter	048.713.049-90	02/12/1983	8,25	27º
0225	Cláudia de Fátima dos Santos	062.481.843-83	30/05/1984	8,25	28º
0203	Sidnei Pedroza de Souza	061.778.819-71	12/04/1987	8,25	29º
0080	Isidoro Ferreira	081.640.679-27	30/04/1991	8,25	30º
0058	Davali de Cruz	055.444.199-00	29/06/1992	8,25	31º
0462	Orge dos Santos	051.353.629-08	28/11/1995	8,25	32º
0247	Dani dos Santos	950.618.269-72	18/02/1972	8,12	33º
0628	Isabel Lopes da Silva	599.291.542-72	23/06/1975	8,12	34º
0379	Rosane de Fátima Pinheiro	016.775.859-88	12/08/1976	8,12	35º
0543	Ernesto dos Santos	053.455.899-75	05/06/1983	8,12	36º
0425	Simone Fraz de Amaral	055.759.899-05	26/11/1985	8,12	37º
0416	Cláudia Aparecida de Souza	063.216.859-95	28/08/1990	8,12	38º
0274	Davali de Cruz	058.937.819-80	28/06/1992	8,12	39º
0495	Elisângela Aparecida dos Santos	091.120.249-74	03/02/1994	8,12	40º
0808	Adair Borges Jacó	485.155.789-68	29/03/1960	8,00	41º
0500	Janeira de Fátima de Andrade do Amaral	898.612.419-48	10/09/1967	8,00	42º
0253	Adair Mendes Neitor	018.101.359-06	20/06/1964	8,00	43º
0282	Ida da Silva Graças Ribeiro	014.912.869-01	11/04/1969	8,00	44º
0703	Maria Angélica Moraes Pahlano	000.289.929-97	17/06/1970	8,00	45º
0099	Cláudia de Souza	015.644.919-93	24/09/1974	8,00	46º
0071	Denise Seize Baum de Andrade	023.665.379-10	15/07/1975	8,00	47º
0378	Vanderlei de Oliveira dos Santos	016.169.399-44	06/07/1980	8,00	48º
0235	Rosmery Condeiro do Amaral	061.265.099-43	26/07/1986	8,00	49º
0638	Luciane de Oliveira	046.151.579-41	24/08/1986	8,00	50º
0378	Isacma Fariane de Cruz de Borja	062.862.109-46	10/01/1987	8,00	51º
0831	Marica Regina Scheffman	073.629.319-13	17/12/1989	8,00	52º
0473	Denise Maria de Oliveira	069.913.819-16	21/04/1996	8,00	53º
0467	Licetiane Simoes	825.295.429-81	01/05/1994	7,87	54º
0047	Amélia de Fátima Ramos da Fonseca Bueno	028.575.369-09	14/11/1973	7,87	55º
0245	Ana Rosa dos Santos	037.401.319-01	03/02/1982	7,87	56º
0506	Suzana Aparecida de Lima	018.452.189-35	28/03/1983	7,87	57º
0059	Cláudia Lúcia Silva	062.390.139-32	14/04/1984	7,87	58º
0493	Márcia Martins Borja	061.432.059-08	16/09/1985	7,87	59º
0676	Nivaldo de Azevedo	047.839.899-18	08/02/1992	7,87	60º
0846	Edineide dos Santos	078.147.719-26	11/12/1998	7,87	61º
0845	Rosângela Maria Figueiro	145.130.629-97	12/03/1998	7,87	62º
0220	Camila Timoteo Moreira	011.161.169-10	18/09/1996	7,75	63º
0221	Cláudia Schmitt	010.915.549-05	14/12/1971	7,75	64º
0764	Edna Pereira	041.811.049-32	07/09/1981	7,75	65º
0799	Silvana Teodoro dos Santos	068.423.379-00	07/05/1982	7,75	66º
0539	Maria Aparecida Mendes Brasil	044.998.119-58	02/01/1985	7,75	67º
0293	Andréia Correia da Silva	054.236.699-87	07/07/1986	7,75	68º
0245	Silvia dos Santos	060.159.419-24	07/07/1987	7,75	69º
0176	Adriana Aparecida Azevedo	061.915.829-60	11/02/1988	7,75	70º
0464	Genivaldo dos Santos Gonçalves	074.114.799-85	03/10/1991	7,75	71º
0222	Sônia Aparecida Moraes	917.336.799-34	15/09/1961	7,62	72º
0238	Terezinha Casagrande	640.544.729-82	12/07/1964	7,62	73º
0192	Sônia Maria Santos da Cruz	057.274.849-65	12/02/1986	7,62	74º
0251	Eliziane Pedreira dos Santos	073.051.219-44	18/12/1990	7,62	75º
0431	Angela Paula Alves de Oliveira	057.376.899-44	11/12/1995	7,62	76º
0142	Joventina de Fátima	945.672.559-68	12/09/1972	7,50	77º
0619	Isomara Vaz Ferreira	051.935.489-40	24/03/1981	7,50	78º
0272	Francisca Rosaura Alves da Cruz	064.612.519-20	20/05/1989	7,50	79º
0348	João Carlos de Lima	864.612.219-91	15/02/1975	7,25	80º
0257	Quintiliano Antonio de Oliveira	037.489.949-78	11/12/1995	6,25	81º
0171	Cláudia Melo	862.274.049-57	17/06/1986	Gestante	
0173	Olívia Pereira de Borja	071.424.819-96	06/09/1988	Gestante	
0131	Flamê de Caspary Gonçalves	073.662.179-21	09/10/1991	Gestante	
0368	Marcia Busnelini	070.858.929-90	30/07/1991	Gestante	

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelrinha, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício: Edemilson Luiz Palouro
Comissão do Concurso Público: Ivonete Willan Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 020/2015 Tipo: Menor Preço – Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/04/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública e prelos da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 18h, em dia útil, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de março de 2015. José Murilo Maia Gregório Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços de futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial, visando à melhoria genética do rebanho bovino do Município, em atendimento à Lei Municipal nº 818/2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 02/04/2015, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. Edital disponível para download no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Informações pelo tel: (46) 3234-1135 ou pelo e-mail: licitacoes@bomsul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Março de 2015.
Bruna Matfios Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABR Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 30/2015 - Nelson Schuazitz - CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.998,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015 - Moisaniet Antonio Gregolin - CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.